



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

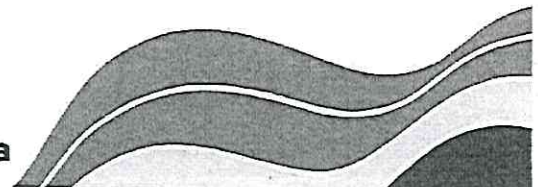


TERMO DE FOMENTO N°001/2019 – FECA/SEJUSC

TERMO DE FOMENTO N° 001/2019 – FECA/SEJUSC, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o LAR BATISTA JANELL DOYLE, na forma abaixo:

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, n° 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei n° 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PUBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, **CAROLINE DA SILVA BRAZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Av. Via Láctea n° 640, Conj. Morada do Sol, Bairro Aleixo. CEP: 69.060-084, portadora da C.I. n° 02906-63 – SSP/AC e do CPF n° 662.138.002-04, e do outro lado **LAR BATISTA JANELL DOYLE**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.692.354/0001-64, com sede na cidade, à Rua Igarapé do Mauá, n° 01 – Bairro Mauazinho, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF n° 309.863.032.91, RG n° 107.948-08 residente e domiciliada da Av. Fernão Dias Paes Leme, n°148, Dom Pedro I. CEP n° 69.040-000 – MANAUS/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo n° 01821/2019 - SEJUSC, doravante referido por processo na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo n° 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recurso técnicos e financeiros dos partícipes, com vistas à aquisição de um automóvel para o transporte de crianças, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEJUSC
Fls.: 129
Ass.:
SEJUSC
Fls.: 129
Ass.: 26

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, Monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Contrapartida no valor de **R\$ 2.580,00** (dois mil, quinhentos e oitenta reais), para complemento da execução do objeto.
3. Comprovar a contrapartida no ato da solicitação do repasse.
4. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

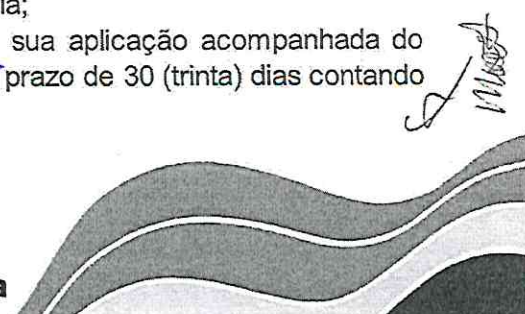
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Oferecer, a título de contra partida, a quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ 2.580,00** (dois mil, quinhentos e oitenta reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo;
2. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
3. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
4. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEJUSC
Fls.: 180
Ass.: [assinatura]

SEJUSC
Ass.: [assinatura]

5. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

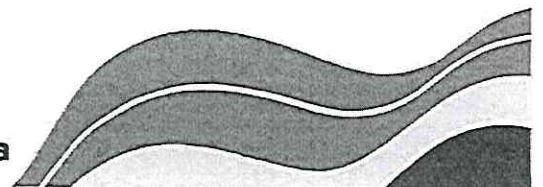
B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEJUSC	
Fis.:	131
Ass.:	2
FE.:	20
Ass.:	mm

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

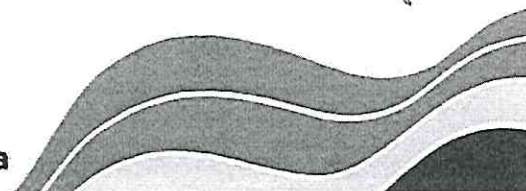
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 102.580,00 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão à conta da seguinte dotação: Unidade orçamentária: 21704, Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0011, Natureza da Despesas: 44504201, Fonte: 0170, discriminadas na Nota de Empenho nº 2019NE00036, emitida em 31/10/2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de (03) três meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

MM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEJUSC
Fls.: 2
Ass.: pn

SEJUSC
Fls.: 182
Ass.: Jy

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

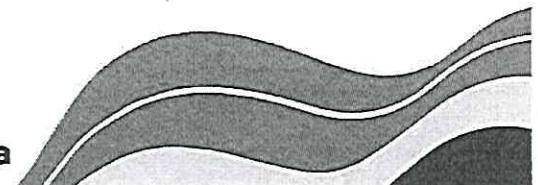
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



SEJUSC
Fis.: _____
Ass.: _____

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 12 de novembro de 2019.

PARCEIRO PÚBLICO:


CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado da SEJUSC

PARCEIRO PRIVADO:


MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAÚJO
Diretora Executiva do Lar Batista Janell Doyle

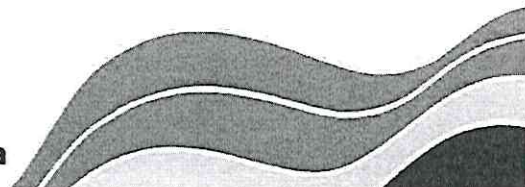
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEJUSC
Fls.: 23
Ass.: [assinatura]

SEJUSC
Fls.: 184
Ass.: [assinatura]

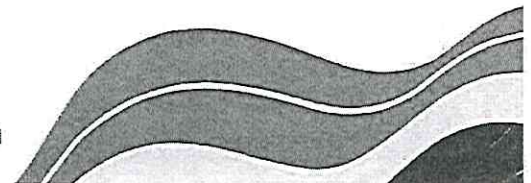
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 042/2019-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 001/2019 – FECA/SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e o Lar Batista Janeli Doyle; **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2019; **OBJETO:** Conjugação de recurso técnicos e financeiros dos partícipes, com vistas à aquisição de um automóvel para o transporte de crianças, de acordo com o Plano de Trabalho; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.580,00 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0011; Natureza da Despesa: 44504201 e Fonte: 0170; tendo sido emitida em 31/10/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE00036, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; Processo Administrativo nº. 01821/2019 – SEJUSC. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, em Manaus, 12 de novembro de 2019.


CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Número 34.132 • ANO CXXVI

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

DETRAN-AM

RESENHA DA PORTARIA Nº 1829/2019 DE 29.10.2019.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:** 1- DESIGNAR os servidores para se desociarem ao município de IRANDUBA - AM, para compor comissão de fiscalização a fim de realizar vistoria técnica, no dia 06/11/2019.1)MARIO JORGE CAVALCANTE 2)ROSANE APARECIDA CORRÊA LUSTOSA 3)RICARDO BIANCHI RAMALHO

RODRIGO DE SÁ BARBOSA-Diretor-Presidente

DETRAN-AM

RESENHA DA PORTARIA Nº1911/2019 DE12.11.2019.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:** I- DESIGNAR: os servidores e colaboradores para o município de MANACAPURU-AM, para compor comissão volante que irá ministrar o curso de agente de trânsito, no dia17/11/2019 a 20/11/2019)DENALDINAMARIAMACEDO MONTEIRO.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA-Diretor-Presidente.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS PORTARIA Nº 0090/2019 GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Protocolo nº 1351.0013079.2019.

RESOLVE:

I – TRANSFERIR as férias, referente ao exercício de 2019, por imperiosa necessidade de seus serviços, do servidor JOSUÉ DA COSTA UCHOA, de 30.04.11.2019 a 03.12.2019 para 02.12.2019 a 31.12.2019.

II – DETERMINAR ao Diretor de Gestão-Financeira para que adote as medidas decorrentes deste ato, entrando em vigor a partir da data de publicação desta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 26 de novembro de 2019.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1751/2019-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1533/2019-GDG/PC que removeu o servidor JACQUES JONHN DIAS SANTANA, IPC, Mat. nº 171.341-8A, da 38ª DIP/Itapiranga para 54ª DIP/Tonantins, mantendo-o em Itapiranga, a contar de 01/10/2019. JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA, Delegado Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 14 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 1754/2019-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** REMOVER JACQUES JONHN DIAS SANTANA, IPC, Mat. nº 171.341-8A, da 38ª DIP/Itapiranga para o DPM, para fins de lotação, com ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 14/11/2019; JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA, Delegado-Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 14 de novembro de 2019.

RESENHA DA PORTARIA Nº 1.786/2019 - GDG/PC

O Delegado-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE:** DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 56.18.08.03.5846/18, Protocolo nº 2485.09839.2018/ CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM, instaurada para apurar a conduta do servidor FABIANO ROSAS NASCIMENTO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, matrícula n.º 159.545-8B. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 21/11/2019. JOSÉ LÁZARO RAMOS DA SILVA, Delegado-Geral da Polícia Civil, Matrícula nº 018.119-6D.

RESENHA DA PORTARIA Nº 1.787/2019 - GDG/PC

O Delegado-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE:** DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 44.17.08.03.6335/17, Protocolo nº 2485.10015.2017/ CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM, instaurada para apurar a conduta do servidor WILLIAM BRUNO TOYODA HITOTUZI, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, matrícula n.º 171.386-8B. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 21/11/2019. JOSÉ LÁZARO RAMOS DA SILVA, Delegado-Geral da Polícia Civil, Matrícula nº 018.119-6D.

PORTARIA Nº 1793/2019-GDG/PC

O Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a elaboração do PLANO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, exercício de 2020, dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas. CONSIDERANDO a necessidade de equacionar o direito ao gozo das férias regulamentares dos servidores, com o interesse da Instituição Policial e da Administração, pertinente à sua acumulação e/ou alteração. **RESOLVE:** I – APROVAR nos termos dos artigos 113 a 116, da Lei nº 2.271/94 – Estatuto do Policial Civil do Estado do Amazonas e dos artigos 62 a 64 da Lei nº 1.762/86 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado do Amazonas, a ESCALA ANUAL DE FÉRIAS REGULAMENTARES, dos servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para o exercício de 2020, constante do Anexo I desta Portaria; II – ESTABELECEER que os pedidos de acumulação e/ou alteração do período de Férias Regulamentares do exercício de 2020, deverão ser requeridos, por escrito, pelo chefe imediato do funcionário e encaminhados ao Titular do Departamento, hierarquicamente subordinado, para a respectiva anuência, controle e deferimento, no interesse do serviço policial, no prazo de até 10 (dez) dias, antes da data prevista para o início de seu gozo, nos termos do artigo 63, §1º da Lei nº 1.762/86, em epígrafe, bem como a fiel observância da Instrução Normativa nº 001/2017-GS/SEAD; III – ATRIBUIR, exclusivamente, ao Delegado Geral de Polícia Civil, prerrogativa legal, para, discricionariamente, ALTERAR, total ou parcialmente, nos períodos que julgar convenientes, a ESCALA ANUAL DE FÉRIAS REGULAMENTARES, exercício de 2020, consubstanciada na imperiosa excepcionalidade e necessidade do serviço policial, bem como na prevalência da segurança pública; IV – DETERMINAR à Chefia de Gabinete, às Assessorias, aos Departamentos de Administração, de Polícia Metropolitana, de Polícia do Interior, de Polícia Técnica e Científica, de Controle e Avaliação, às Gerências e Subgerências, bem como aos servidores da Instituição Policial a fiel observância dos termos deste Ato Administrativo e adoção de providências pertinentes. GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, em Manaus (AM), 22 de novembro de 2019.

ANEXO I		
ESCALA ANUAL DE FÉRIAS REGULAMENTARES / 2020		
JANEIRO		
1	171.443-0-A	ABISAI MACHADO MENDES
2	118.036-3-I	ABILIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
3	159.414-1-B	ABNER FERREIRA DE MIRANDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SUSAM
EXTRATO**

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o MUNICÍPIO DE MANAUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 01 (um) ano, a contar de 08/10/2019 a 07/10/2020; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 17101.023167/2019-SUSAM.

Manaus, 27 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde em exercício

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL – AADC.
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 437/2019 PROCESSO: 2887/2019
CONTRATANTE: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

CONTRATADA: Alpha Produções de Eventos LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e Execução do Circuito Cultural, sob demanda, para atender as necessidades dos espaços administrados e apoiados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CG 01/19 – Administração da AADC.
VALOR TOTAL: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/12/2019. Manaus, 27 de novembro de 2019.

KARENINA KANAVATI LASMAR
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
PRESIDENTE

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL – AADC.
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 441-1/2019 PROCESSO: 3018/2019
CONTRATANTE: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

CONTRATADA: ALPHA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de operacionalização para atender as necessidades da 40ª Festa do Guarani 2019, evento apoiado pela AADC, conforme especificações e detalhamento discriminado no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CG 10/19 – Realização da 40ª Festa do Guarani 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.833.099,25 (Hum Milhão Oitocentos e Trinta e Três Mil, Noventa e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: 27/11/2019 a 27/12/2019. Manaus, 27 de novembro de 2019.

KARENINA KANAVATI LASMAR
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
PRESIDENTE

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL – AADC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do CONVITE 034/2019 – AADC – Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para reforma e adaptação da árvore de natal do Largo de São Sebastião.

RESOLVE HOMOLOGAR: a deliberação da Comissão Especial de Licitação, nos termos da Ata e despacho do supracitado Convite, que declarou vencedora a empresa: Cenart Produções, com valor global de R\$ 299.007,00 (duzentos e noventa e nove mil e sete reais). Manaus, 27 de novembro de 2019.

KARENINA KANAVATI LASMAR
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 904/19 – CGL, processado e julgado pela Comissão Geral de Licitação – CGL, obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 24.818/05, e demais legislações aplicadas à espécie; CONSIDERANDO o teor da Ata e Despacho de Adjudicação, apresentado

pela CGL, constante do Processo nº 12004/2019 – CGL e 2241/2019 – SEJUSC, referente à contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em porto abrigado para a guarda das embarcações que compõem o Pronto Atendimento Itinerante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, nos termos do Edital; CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório; **RESOLVE:** I – HOMOLOGAR, conforme Despacho de Adjudicação da Comissão Geral de Licitação – CGL, o PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 904/19 – CGL, referente ao Processo nº 12004/2019 – CGL e 2241/2019 – SEJUSC; II – ADJUDICAR a empresa JURUÁ ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.361.223/0001-42, anexos, pelo valor global de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais). III – ENCAMINHAR ao Departamento de Administração e Finanças, para a emissão da respectiva Nota de Empenho. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, em Manaus, 18 de novembro de 2019.

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**

Extrato nº 042/2019-SEJUSC
ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 001/2019 – FECA/SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e o Lar Batista Janell Doyle; **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2019; **OBJETO:** Conjugação de recurso técnicos e financeiros dos partícipes, com vistas à aquisição de um automóvel para o transporte de crianças, de acordo com o Plano de Trabalho; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.580,00 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2470.0011; Natureza da Despesa: 44504201 e Fonte: 0170; tendo sido emitida em 31/10/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE00036, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; Processo Administrativo nº. 01821/2019 – SEJUSC. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, em Manaus, 12 de novembro de 2019.

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
EXTRATO**

Espécie: Termo de Contrato nº 08/2019 – PC/AM. Partes: Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e a empresa MAP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO-EIRELI Objeto: prestação de serviço de Apoio Administrativo por meio do fornecimento de mão de obra terceirizada. **Data da Assinatura:** 20.11.2019. **Data da Vigência:** a contar da data de assinatura **Fundamento do ato:** Processo Administrativo nº. 01.01.022102.0004485.2019-PC. **Valor mensal de R\$ 743.853,29 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor total em R\$ 2.231.559,87 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).** Manaus, 20 de Novembro de 2019.

JOSÉ LAZARO RAMOS DA SILVA
Delegado Geral de Polícia Civil
Matrícula nº 018.119-6D.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
RESENHA DA PORTARIA Nº 1785/2019 - GDG/PC**

Processo nº 01.01.022102.00004164.2019 – PC/AM. O Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE:** I – AUTORIZAR a redução em 02 (duas) horas diárias da carga horária de trabalho do servidor **MOISÉS ROSA PEREIRA**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 199.796.3-B, considerando o Laudo Médico-Pericial nº 015/2019-JMP/SSP/AM, consoante do artigo 107 e 108 da Lei nº 241, de 31 de março de 2015. Manaus, 21/11/2019. **JOSÉ LAZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado Geral de Polícia Civil, Matrícula nº 018.119-6-D.

**MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o teor do relatório apresentado pela Comissão Geral de Licitação – CGL, no Processo nº 111/2019 – MBM (nº 01.01.013102.00008443.2019 – CGL), relativo à Licitação, modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 523/2019 – CGL; CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;